



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 789, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Eleva a participação financeira do Município no Consórcio Intergestores Paraná Saúde com vistas a ampliar a aquisição de medicamentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a contratação de medicamentos por meio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, elevando para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) anuais, originariamente autorizada por meio da Lei municipal nº 729, de 27 de abril de 2017, para atendimento à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, observada a sistemática aplicável.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão à conta das seguintes dotações, constantes da Lei orçamentária vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010-2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3370.41.00 – Contribuições

**Parágrafo único.** O Executivo fará constar, nas propostas orçamentárias futuras, as dotações necessárias para continuidade do atendimento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 12 de novembro de 2019.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

